CAMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.699, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 25 / 09 / 2017

ALTERA O QUANTITATIVO DE CARGOS DE AGENTE DE CONTROLE INTERNO CRIADOS PELA LEI Nº 4.293, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ampliado de 06 (seis) para 10 (dez) o quantitativo dos cargos em comissão de Agente de Controle Interno, Padrão CCA-2, previstos no anexo I da Lei nº 4.293, de 30 de novembro de 2005.

Art. 2º O art. 7º da Lei nº 4.293, de 30 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.7º Ficam criados 10 (dez) cargos comissionados de Agente de Controle Interno, conforme anexo I da presente Lei."

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações orçamentárias necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Parauapebas-PA, 25 de setembro de 2017.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Diretoria Legislativa
Fl. 11
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas